



# Padrões Sociais e Ambientais para REDD+

Versão 1º de junho de 2010

Padrões para apoio ao desenho e implementação de programas de REDD+ liderados pelo governo que respeitam os direitos de Povos Indígenas e comunidades locais e geram benefícios sociais e ambientais significativos.

[www.redd-standards.org](http://www.redd-standards.org)



© C/A foto por John Martin



© GUCKA foto por Eric Hübigo



© CARE/A foto por Phil Franks

*Esta versão de minuta de padrões é o resultado de uma oficina conduzida com múltiplos atores entre 5 e 7 de maio de 2009 em Copenhague, de consultas com representantes governamentais e não-governamentais ocorridas entre 29 de junho a 3 de julho no Nepal e entre 9 e 11 de setembro na Tanzânia, além de outros comentários públicos recebidos durante um período de consulta entre 2 de outubro e 30 de novembro de 2009, incluindo sugestões de consultas no Equador entre 22 e 26 de outubro de 2009, comentários gerados em uma reunião do Comitê de Padrões conduzida em Copenhague entre 4 e 5 de dezembro de 2009 e comentários gerados durante um segundo período de consulta pública entre 15 de janeiro a 20 de abril de 2010 (incluindo sugestões de consultas em nível nacional e de comunidade na Libéria, entre 8 e 12 de março, e consultas em nível de comunidade no Nepal, em 10 de março, e na Tanzânia, em 13 de março de 2010).*

*Os padrões estão sendo desenvolvidos através de um processo inclusivo, que envolve governos, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil, organizações dos Povos Indígenas, instituições de política internacional e pesquisa e o setor privado. Um Comitê de Padrões com representação equilibrada de partes interessadas está supervisionando a iniciativa dos padrões. A maioria dos membros do comitê são países onde REDD seria implementado, reconhecendo que os governos e a sociedade civil desses países deverão liderar a adoção dos padrões. A iniciativa dos padrões é facilitada pela Aliança para o Clima, Comunidade & Biodiversidade (CCBA) e CARE Internacional.*

*Esta versão dos padrões está sendo implementada em países piloto durante 2010 e 2011. Comentários são bem-vindos, assim como sugestões de emendas ou adições a esta versão dos padrões. Por favor, inclua seu nome, organização, o número de referência do princípio-critério-indicador pertinente, seus comentários e mudanças sugeridas ao texto. Os comentários devem ser enviados a [redd@climate-standards.org](mailto:red@climate-standards.org) e serão considerados na próxima revisão dos padrões em 2011. Um formulário para apresentação dos comentários, versões dos padrões em inglês, francês, indonésio, nepalês, português, espanhol e suaíli, assim como documentos apresentando o histórico e o processo para o desenvolvimento desses padrões estão disponíveis em <http://www.climate-standards.org/REDD+/>.*

## A necessidade de padrões

Enquanto as atividades que reduzem as emissões de desmatamento e degradação florestal (REDD) e contribuem para a conservação, o manejo sustentável de florestas e o melhoramento dos estoques de carbono florestal (REDD+) têm o potencial para produzir benefícios sociais e ambientais significativos, muitas destas atividades têm também enfatizado sérios riscos, especialmente para os Povos Indígenas e comunidades locais, e em particular para grupos sociais marginalizados<sup>1</sup> e/ou vulneráveis<sup>2</sup> dessas comunidades dependentes da floresta. Reconhecendo a crescente consciência, tanto em níveis nacionais como internacional, sobre a necessidade de efetivas salvaguardas sociais e ambientais, esta iniciativa procura definir e consolidar o apoio para um nível mais elevado de desempenho social e ambiental de programas de REDD+.

## O papel dos padrões

Esta iniciativa está desenvolvendo padrões que possam ser utilizados por governos, ONGs, agências financiadoras e outros atores para desenhar e implementar programas de REDD+ que respeitem os direitos dos Povos Indígenas e das comunidades locais e gerem co-benefícios sociais e de biodiversidade significativos. Estes padrões são desenhados para operar dentro do novo regime global de REDD+ que, se espera, deverá resultar das negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC – do original em inglês *United Nations Framework Convention on Climate Change* – UNFCCC), podendo ser utilizados por programas de governo implementados em nível nacional ou estadual, e para todas as formas de projetos e programas financiados por fundos ou por mecanismos de mercado. Ao apresentarem uma completa estrutura básica dos assuntos chave a serem discutidos com relação ao desempenho social e ambiental dos programas REDD+, os padrões contribuem para a orientação do desenho de REDD+ e também proporcionam um mecanismo para o relatório do desempenho social e ambiental dos programas REDD+.

## Os componentes dos padrões

Os padrões consistem de princípios, critérios e indicadores que definem as questões que merecem atenção assim como os níveis necessários de desempenho social e ambiental:

- **Princípios**, são o nível de ‘intenção’ de um padrão, que aprimoram os objetivos do padrão e definem seu alcance. São declarações fundamentais sobre o resultado desejado e não são necessitam ser verificados.
- **Crítérios**, são o nível de ‘conteúdo’ de um padrão, que estabelecem as condições que precisam ser cumpridas para atingir um princípio. Os critérios podem ser verificados diretamente, mas normalmente eles são elaborados mais detalhadamente através dos indicadores.
- **Indicadores**, são parâmetros quantitativos ou qualitativos que podem ser alcançados e verificados em relação a um critério para indicar, em termos práticos, se o critério foi cumprido.

---

<sup>1</sup> Grupos e pessoas ‘marginalizados’ são aqueles que têm pouca ou nenhuma influência sobre os processos de tomada de decisão. A marginalização pode ser relacionada a um conjunto de fatores, incluindo sexo, etnia, posição socioeconômica e religião. Os padrões Sociais e Ambientais para REDD+ adotam explicitamente uma abordagem diferenciada que procura identificar e abordar a marginalização em todas as suas formas.

<sup>2</sup> Grupos e pessoas ‘vulneráveis’ são aqueles sem os bens que proporcionam a segurança dos meios de vida (sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) e/ou com alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. A dependência da floresta pode ser um fator importante que afeta a vulnerabilidade, particularmente onde o programa REDD+ pode influenciar o acesso aos recursos das florestas. Em muitas situações, a marginalização intensifica ainda mais a vulnerabilidade, como por exemplo, a marginalização pelo sexo.

Em níveis de princípios e critérios, os padrões são genéricos (ou seja, os mesmos em todos os países). Em nível de indicador, há um processo para interpretação específica para países<sup>3</sup> a fim de desenvolver um conjunto de indicadores adaptados para o contexto dos países em particular. Para guiar esse processo de desenvolvimento de indicadores específicos para países, uma estrutura genérica para indicadores foi criada. Um processo de revisão internacional irá assegurar consistências entre as interpretações específicas para países.

## **Monitoramento, Relatório e Verificação**

Diferentes opções estão sendo consideradas para o monitoramento, relatório e verificação (MRV), de maneira que equilibrem participação e o sentido de propriedade dos atores visando uma maior transparência, responsabilidade e encorajando a melhoria do desempenho. Assim como os indicadores, o processo de MRV será específico para os países.

## **Descrição do programa REDD+**

A fim de implementar os padrões, o programa REDD+ deve ser claramente descrito em um documento que:

- i. Apresenta os objetivos;
- ii. Identifica as causas de desmatamento e degradação florestal;
- iii. Descreve os regulamentos e medidas, e das atividades e planos para o desenho e implementação dos mesmos;
- iv. Define as áreas geográficas onde as atividades vão ser implementadas, quando relevante;
- v. Define os arranjos institucionais para o desenho, implementação e avaliação do programa.

---

<sup>3</sup> 'Interpretação específica para países' refere-se a interpretação em nível da jurisdição que lidera o programa REDD+.

<b>Princípio 1: Os direitos às terras, aos territórios e aos seus recursos<sup>4</sup> são reconhecidos e respeitados<sup>5</sup> pelo programa REDD+.</b>	
<b>CrITÉRIOS</b>	<b>Estrutura básica para indicadores<sup>6</sup></b>
1.1 O programa REDD+ <sup>7</sup> identifica de maneira eficaz os vários titulares de direitos <sup>8</sup> (legais e costumários <sup>9</sup> ) e seus direitos à terras territórios e recursos relevantes ao programa.	<p>1.1.1 Um processo participativo é estabelecido para inventariar e mapear os atuais direitos costumários e legais de posse/uso/acesso/manejo de terras, territórios e recursos relevantes ao programa inclusive os de grupos vulneráveis e/ou vulneráveis, inclusive quaisquer direitos sobrepostos ou conflitantes.</p> <p>1.1.2 Os planos de uso da terra, inclusive os planos de manejo florestal<sup>10</sup> nas áreas incluídas no programa REDD+, identificam os direitos de todos os titulares de direitos relevantes<sup>11</sup> e seus limites espaciais, inclusive quaisquer direitos sobrepostos ou conflitantes.</p>
1.2 O programa REDD+ reconhece e respeita tanto os direitos legais como costumários <sup>12</sup> às terras, aos territórios e aos seus recursos, que tradicionalmente pertencem a, e são ocupados por, ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos <sup>13</sup> pelos Povos Indígenas ou comunidades locais <sup>14</sup> .	<p>1.2.1 As políticas do programa nacional REDD+ incluem o reconhecimento e respeito aos direitos costumários dos Povos Indígenas e comunidades locais.</p> <p>1.2.2 Os planos de uso da terra, inclusive os planos de manejo florestal nas áreas incluídas no programa REDD+, reconhecem e respeitam os direitos tradicionais e legislativos dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>1.2.3 O programa REDD+ promove a garantia dos direitos legais<sup>15</sup> às terras, aos territórios e aos seus recursos que tradicionalmente pertencem ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos pelos Povos Indígenas ou comunidades locais.</p>
1.3 O programa REDD+ requer o consentimento livre, prévio e informado dos titulares de direitos para quaisquer	1.3.1 As políticas do programa REDD+ mantêm o princípio do consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas e comunidades locais para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e

<sup>4</sup> ‘Recursos’ incluem os serviços ecossistêmicos proporcionados por esses recursos.

<sup>5</sup> ‘Respeito’ inclui subverter ou prejudicar os direitos.

<sup>6</sup> Essa estrutura básica para indicadores identifica elementos chave para cada critério. Haverá um processo para interpretação específica para países para desenvolver um conjunto de indicadores que são adaptados para o contexto de países em particular.

<sup>7</sup> O programa de REDD+ inclui objetivos, políticas e medidas desenvolvidas para o programa e outras políticas pertinentes que o apóiam.

<sup>8</sup> Inclusive titulares de direitos individuais e Povos Indígenas e outros que detenham direitos coletivos.

<sup>9</sup> ‘Direitos costumários’ a terras e recursos referem-se aos direitos consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado.

<sup>10</sup> Reconhecendo-se que qualquer uso da terra e planos de manejo florestal desenvolvidos sob o programa REDD+ deve ser desenvolvido com a total e efetiva participação de todos os atores e titulares de direitos relevantes, conforme o critério 6.2.

<sup>11</sup> Titulares de direitos ‘relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<sup>12</sup> Incluindo direitos individuais e coletivos.

<sup>13</sup> Em particular, reconhecendo-se que os Povos Indígenas têm o direito de possuir, utilizar, desenvolver e controlar as terras, territórios, e recursos que possuem, por razão da propriedade tradicional ou outra forma tradicional de ocupação ou uso, assim como aqueles direitos que tenham adquirido de outra forma.

<sup>14</sup> Sempre que os termos Povos Indígenas e comunidades locais forem usados nesses padrões, está implícito que atenção particular será prestada aos grupos marginalizados e/ou vulneráveis dentro dessas comunidades.

<sup>15</sup> Inclusive assegurar os atuais direitos legais e a conversão de direitos costumários em direitos legais.

<p>atividades que afetem seus direitos às terras, aos territórios e aos seus recursos.</p>	<p>recursos.</p> <p>1.3.2 O programa REDD+ dissemina eficientemente a informação sobre o requisito do consentimento livre, prévio e informado dos Povos Indígenas e comunidades locais para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos.</p> <p>1.3.3 Os titulares de direitos coletivos definem um processo passível de verificação para obter seu consentimento livre, prévio e informado, e definem também suas instituições representantes quem têm autoridade para outorgar o consentimento em seu nome.</p> <p>1.3.4 O consentimento livre, prévio e informado é obtido dos Povos Indígenas, de acordo com seus costumes, normas e tradições, para todas as atividades que afetem seus direitos, particularmente seus direitos de propriedade e controle sobre as terras, territórios e recursos que tradicionalmente pertencem a eles.</p> <p>1.3.5 O consentimento livre, prévio e informado é obtido dos membros das comunidades locais para todas as atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos, conforme um processo mutuamente acordado.</p> <p>1.3.6 Quando qualquer realocamento ou deslocamento, quer físico ou econômico, ocorra de acordo com o consentimento livre, prévio e informado, haverá acordo prévio sobre o fornecimento de terras alternativas e/ou compensação justa, e o direito de retornar, uma vez que os motivos para o deslocamento não mais existam.</p>
<p>1.4 O programa REDD+ identifica e utiliza um processo para resolver eficientemente as disputas sobre os direitos às terras, aos territórios e aos seus recursos relacionadas ao programa e não dá prosseguimento a qualquer atividade que possa prejudicar o resultado do processo de resolução de disputas.</p>	<p>1.4.1 Um mecanismo acessível, transparente e eficaz de mediação para resolver quaisquer disputas sobre os direitos às terras, territórios e recursos relacionadas ao programa REDD+ é identificado ou desenvolvido.</p> <p>1.4.2 Disputas sobre os direitos às terras, territórios e recursos geradas pelo programa REDD+ são resolvidas com transparência dentro de um período de tempo acordado.</p> <p>1.4.3 O programa REDD+ não conduzirá nenhuma atividade que possa prejudicar o resultado de uma disputa pendente sobre os direitos às terras, aos territórios e aos seus recursos relacionadas ao programa.</p>
<p>1.5 Quando o programa REDD+ permite a propriedade privada<sup>16</sup> dos direitos sobre carbono<sup>17</sup>, esses direitos são baseados nos direitos legais e costumários às terras, aos</p>	<p>1.5.1 Quando o programa REDD+ permite a propriedade privada dos direitos de carbono, um processo transparente para a definição dos direitos sobre carbono é desenvolvido e posto em prática com base nos direitos legais e costumários às terras, territórios e recursos que gerarem a redução ou remoção das emissões de gases de efeito</p>

<sup>16</sup> A propriedade dos direitos sobre carbono pode ser individual ou coletiva.

<sup>17</sup> 'Direitos sobre Carbono' são definidos como os direitos a celebrar contratos e transações nacionais ou internacionais para a transferência da propriedade da redução ou remoção de emissões dos gases de efeito estufa e a retenção dos estoques de carbono.

territórios e aos seus recursos <sup>18</sup> que geraram a redução ou remoção dos gases de efeito estufa.	estufa.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------

**Princípio 2: Os benefícios do programa REDD+ são compartilhados equitativamente<sup>19</sup> entre todos os titulares de direitos e atores<sup>20</sup> relevantes<sup>21</sup>.**

<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
2.1 Os custos projetados, potenciais benefícios e riscos associados <sup>22</sup> do programa REDD+ são identificados para cada grupo de titulares de direitos e atores relevantes <sup>23</sup> em todos os níveis <sup>24</sup> através de processo participativo.	2.1.1 Os custos projetados, receitas e outros benefícios potenciais e riscos associados ao programa REDD+ são analisados para cada grupo de titulares de direitos e atores relevantes em todos os níveis, através de um processo participativo.
2.2 Mecanismos transparentes, participativos, eficazes e eficientes <sup>25</sup> são estabelecidos para a divisão equitativa dos benefícios do programa REDD+ entre e dentro dos grupos de titulares de direitos e atores relevantes, levando-se em conta os custos, benefícios e riscos associados.	<p>2.2.1 Existe uma participação total e efetiva<sup>26</sup> dos titulares de direitos e atores relevantes, incluindo as pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis entre eles, que querem estar envolvidos na definição do processo de tomada de decisão e do mecanismo para a distribuição equitativa dos benefícios entre e dentro dos grupos de titulares de direitos e atores relevantes.</p> <p>2.2.2 O programa REDD+ adota um processo inclusivo e transparente que requer que Povos Indígenas e comunidades locais, incluindo as pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis entre eles, determinem a forma que os benefícios deverão ter, como eles serão entregues e como eles deverão melhorar seu modo de vida e segurança do seu bem estar em logo prazo.</p> <p>2.2.3 Diretrizes e políticas claras para a distribuição dos benefícios são desenvolvidas, acordadas, disseminadas e cumpridas.</p> <p>2.2.4 Os procedimentos administrativos para o gerenciamento dos fundos e a distribuição dos benefícios ocorrem em</p>

<sup>18</sup> ‘Os direitos legais e costumários às terras, aos territórios e aos seus recursos e os titulares de direitos relevantes ao programa REDD+’ são identificados conforme o critério 1.1.

<sup>19</sup> ‘Equidade’ e ‘equitativo’ são definidos como justos e imparciais para todas as partes, inclusive os grupos marginalizados e vulneráveis.

<sup>20</sup> ‘Titulares de direitos’ são aqueles cujos direitos são potencialmente afetados pelo programa REDD+ e ‘atores’ são aqueles cujos interesses são potencialmente afetados pelo programa.

<sup>21</sup> Grupos de titulares de direitos e atores ‘relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<sup>22</sup> Todas as análises de custos, benefícios e riscos deverão incluir os que são diretos e indiretos, assim como aspectos sociais, culturais de direitos humanos, ambientais e econômicos. Custos devem incluir aqueles relacionados a responsabilidades e os custos de oportunidade. Todos os custos, benefícios e riscos devem ser comparados contra um cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

<sup>23</sup> Grupos de titulares de direitos e atores relevantes’ são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<sup>24</sup> Em nível local e nacional e outros níveis relevantes.

<sup>25</sup> ‘Eficiente’ é definido como a obtenção do objetivo com um mínimo de custo, esforço e tempo.

<sup>26</sup> ‘Participação total e efetiva’ significa uma influência significativa de todos os titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, assegurando que os mesmos tenham acesso oportuno à informação adequada.

	<p>tempo oportuno e apresentam uma relação custo-benefício adequada.</p> <p>2.2.5 O desenho dos mecanismos de distribuição dos benefícios baseia-se em revisão das opções com respeito à equidade, eficácia<sup>27</sup> e eficiência do programa REDD+.</p> <p>2.2.6 O processo de distribuição dos benefícios inclui um procedimento transparente e acessível para a apresentação e resolução de reivindicações.</p>
2.3 Existe um monitoramento transparente e participativo dos custos e benefícios do programa REDD+, incluindo todas as receitas e repasses aos titulares de direitos e atores relevantes.	<p>2.3.1 Os titulares de direitos e atores relevantes, inclusive representantes dos grupos marginalizados e/ou vulneráveis, participam de maneira eficaz no monitoramento da implementação do processo acordado para distribuição dos benefícios em níveis nacional e local.</p> <p>2.3.2 Os titulares de direitos e atores relevantes, inclusive representantes dos grupos marginalizados e/ou vulneráveis, participam de maneira eficaz na prestação de contas, preparo de relatórios e revisão dos custos, receitas e outros benefícios e na maneira como estes têm sido distribuídos, levando-se em conta a análise inicial dos custos projetados, benefícios potenciais e os riscos associados<sup>28</sup>.</p>

<b>Princípio 3: O programa REDD+ melhora a segurança dos meios de vida<sup>29</sup> a longo prazo e o bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais com atenção especial para as pessoas mais vulneráveis.</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
3.1 O programa REDD+ gera impactos positivos adicionais sobre a segurança a longo prazo dos meios de vida e a melhoria do bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais, com atenção especial para as pessoas mais vulneráveis.	<p>3.1.1 Os objetivos do programa REDD+ incluem melhorar a segurança a longo prazo dos meios de vida e o bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais, com atenção especial para as pessoas mais vulneráveis.</p> <p>3.1.2 As pessoas mais vulneráveis são identificados entre os Povos Indígenas e comunidades locais participando do programa REDD+.</p> <p>3.1.3 Os Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive as pessoas mais vulneráveis, reconhecem que têm recebido benefícios pela participação no programa REDD+.</p> <p>3.1.4 O programa REDD+ gera recursos adicionais<sup>30</sup> para melhorar a segurança a longo prazo dos meios de vida e o bem estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>3.1.5 Medidas são adotadas para garantir que a segurança a longo prazo dos meios de vida e melhorar o bem estar dos</p>

<sup>27</sup> A 'eficácia' do programa REDD+ é definida como a medida na qual os resultados da redução de emissões e outros objetivos do programa são atingidos.

<sup>28</sup> 'A análise inicial dos custos projetados, benefícios potenciais e riscos associados para cada grupo de titulares de direitos e atores' conduzida conforme o critério 2.1

<sup>29</sup> 'Meios de vida' são baseados em habilidades e/ou bens sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos.

<sup>30</sup> Recursos devem ser adicionais em comparação com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

	Povos Indígenas e das comunidades locais são sustentáveis.
3.2 Existe avaliação participativa dos impactos culturais, sobre os direitos humanos, ambientais e econômicos, tanto positivos como negativos, do programa REDD+ para os Povos Indígenas e comunidades locais, incluindo os impactos previstos e reais.	<p>3.2.1 Um processo participativo é estabelecido e implementado para avaliar os impactos previstos e reais, tanto positivos como negativos, sobre aspectos sociais, culturais, de direitos humanos, ambientais e econômicos do programa REDD+ para Povos Indígenas e comunidades locais e especificamente para as pessoas mais vulneráveis entre eles, inclusive impactos diferenciados por sexo.</p> <p>3.2.2 O monitoramento dos impactos sobre aspectos sociais, culturais, de direitos humanos, ambientais e econômicos toma um enfoque diferenciado que pode identificar impactos negativos e positivos sobre as pessoas mais vulneráveis, inclusive impactos diferenciados por sexo.</p>
3.3 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos impactos previstos e correntes a fim de mitigar impactos negativos e acentuar os impactos positivos sobre a segurança dos meios de vida e bem estar a longo prazo para os Povos Indígenas e comunidades locais.	<p>3.3.1 Medidas para identificar e mitigar efetivamente os impactos negativos potenciais e reais, e aumentar os impactos positivos, sobre os Povos Indígenas e comunidades locais em geral, e em particular as pessoas mais vulneráveis, são incluídas no desenho do programa REDD+<sup>31</sup>.</p> <p>3.3.2 <i>Feedback</i> do monitoramento é usado para desenvolver e implementar medidas para mitigar ainda mais os impactos negativos, potenciais e reais, sobre as pessoas mais vulneráveis em particular, durante a fase de implementação do programa REDD+.</p> <p>3.3.3 <i>Feedback</i> do monitoramento resultam em medidas para acentuar os impactos positivos sobre os Povos Indígenas e comunidades locais em geral e sobre as pessoas mais vulneráveis em particular.</p>

<b>Princípio 4: O programa REDD+ contribui para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável, respeito e proteção dos direitos humanos e objetivos de boa governança<sup>32</sup>.</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
4.1 O programa REDD+ contribui para atingir os objetivos das políticas, estratégias e planos de desenvolvimento sustentável <sup>33</sup> estabelecidos em nível nacional e em outros	<p>4.1.1 O programa REDD+ descreve como suas políticas e estratégias irão contribuir para a implementação de quaisquer políticas, estratégias ou planos existentes para a redução da pobreza desenvolvidos em nível nacional ou outros níveis governamentais relevantes.</p> <p>4.1.2 O programa REDD+ descreve como suas políticas e</p>

<sup>31</sup>Reconhecendo-se que quaisquer medidas de mitigação dentro do programa REDD+ deve ser desenvolvida e implementada em total e efetiva participação de todos os titulares de direitos e atores relevantes, conforme o critério 6.2#

<sup>32</sup>Os elementos de uma boa governança incluem acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade.

<sup>33</sup> Por exemplo, as estratégias/alvos da redução da pobreza, os orçamentos nacionais/governamentais, as estratégias de biodiversidade, as políticas e regulamentos de conservação, as estratégias de mudança climática, os planos de adaptação, etc.

níveis relevantes.	<p>estratégias irão contribuir para a implementação de quaisquer políticas, estratégias ou planos<sup>34</sup> existentes relacionados a biodiversidade desenvolvidos em nível nacional ou outros níveis governamentais relevantes.</p> <p>4.1.3 O monitoramento dos objetivos nacionais para os meios de vida, pobreza e outros desenvolvimentos do milênio apresentam melhorias nas áreas onde as atividades do programa REDD+ são implementadas.</p>
4.2 O programa REDD+ proporciona melhorias na governança do setor florestal e outros setores relevantes.	<p>4.2.1 O programa REDD+ identifica os questões gerais de governança florestal que podem ser abordadas, em particular, aquelas relacionadas à equidade<sup>35</sup>, eficácia e eficiência do programa REDD+, e estabelece metas de desempenho específicas para o país.</p> <p>4.2.2 O programa REDD+ inclui o fortalecimento da capacidade institucional e outras medidas destinadas a melhorar estes aspectos de governança.</p> <p>4.2.3 O plano de monitoramento e avaliação do programa REDD+ inclui indicadores chave de governança florestal..</p>
4.3 O programa REDD+ contribui para o respeito e a proteção dos direitos humanos.	<p>4.3.1 O programa REDD+ descreve como suas políticas e medidas irão contribuir para aumentar o respeito e a proteção dos direitos humanos.</p> <p>4.3.2 O plano de monitoramento e avaliação do programa REDD+ inclui indicadores chave dos direitos humanos.</p>
4.4 Há um forte sentido de comprometimento do governo em relação ao programa REDD+ em seu país.	<p>4.4.1 A organização em nível institucional do programa REDD+ reflete a liderança do governo</p> <p>4.4.2 As agências/organizações governamentais têm um papel de liderança no desenvolvimento, implementação e avaliação do programa REDD+.</p>
4.5 O programa REDD+ é coerente com as políticas, estratégias e planos relevantes em todos os níveis relevantes e existe uma coordenação eficaz entre o governo e outras agências/organizações responsáveis pelo desenho, implementação e avaliação do programa REDD+ e outras agências/organizações governamentais relevantes.	<p>4.5.1 Os elementos de planejamento do uso da terra do programa REDD+ inclusive o reconhecimento dos direitos tradicionais às terras, territórios e recursos são consistentes com outros processos de planejamento do uso da terra.</p> <p>4.5.2 O programa REDD+ é consistente com as políticas e estratégias nacionais de proteção aos direitos humanos e combate à discriminação contra grupos marginalizados.</p> <p>4.5.3 O programa REDD+ é integrado às estruturas políticas mais amplas voltadas às florestas e a outros setores relevantes..</p> <p>4.5.4 As inconsistências entre o programa REDD+ e outras estratégias, políticas e planos relevantes de desenvolvimento sustentável, governança e políticas de direitos humanos são identificadas e resolvidas.</p> <p>4.5.5 Um processo de revisão e prazos para a resolução das inconsistências entre o programa REDD+ e outras políticas, estratégias e planos de desenvolvimento sustentável é</p>

<sup>34</sup> Inclusive unidades de conservação públicas, privadas e da comunidade.

<sup>35</sup> 'Equidade' e 'equitabilidade' são definidos como justos e imparciais para todas as partes, inclusive os grupos marginalizados e vulneráveis.

	estabelecido e implementado. 4.5.6 Um processo eficaz e eficiente é estabelecido para unir o programa REDD+ a todos os ministérios e agências/organizações governamentais em todos os níveis relevantes.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Princípio 5: O programa REDD+ mantém e melhora<sup>36</sup> a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos<sup>37</sup>.**

<b>Crítérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
5.1 A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ são mantidos e melhorados.	<p>5.1.1 A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos<sup>38</sup> potencialmente afetados pelo programa REDD+ são identificados, priorizados e mapeados<sup>39</sup> em uma escala e nível de detalhe apropriado para cada elemento ou atividade dentro do programa<sup>40</sup>.</p> <p>5.1.2 Os objetivos do programa REDD+ incluem fazer uma contribuição significativa para manter e melhorar a biodiversidade e serviços ecossistêmicos.</p> <p>5.1.3 O programa REDD+ identifica e implementa medidas destinadas a manter e melhorar as prioridades da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos identificados que são potencialmente afetados pelo programa REDD+.</p> <p>5.1.4 O programa REDD+ não causa a conversão de florestas naturais ou outras áreas importantes para manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos identificados.</p> <p>5.1.5 O programa REDD+ gera recursos adicionais<sup>41</sup> para manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.</p>
5.2 Os impactos ambientais positivos e negativos do programa REDD+ na biodiversidade e prioridades dos	5.2.1 Um plano de monitoramento e indicadores são definidos para medir a biodiversidade e as prioridades dos serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo programa REDD+ identificados a partir do conhecimento

<sup>36</sup> Impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos são relativos ao cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

<sup>37</sup> ‘Serviços ecossistêmicos’, neste contexto, refere-se àqueles que não envolvem reduções ou remoções de gases de efeito estufa.

<sup>38</sup> Inclusive a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos identificados nas atuais estratégias nacionais de biodiversidade e planos de ação (ENBPA), análise de lacunas apoiando os objetivos da Convenção para Diversidade Biológica de 2010 ou a aplicação de sistemas em conformidade com estas tarefas, assim como a salvaguarda dos bancos multilaterais de desenvolvimento (Banco Mundial OP4.04, Padrão de Desempenho IFC 6), das áreas chave de biodiversidade, das áreas de alto valor para conservação e de outros enfoques sistemáticos relevantes de planejamento para conservação.

<sup>39</sup> Incluindo florestas naturais e áreas de alta importância para a conservação da biodiversidade e prioridade de serviços ecossistêmicos e prestando atenção especial a quaisquer planos de expansão de florestas não nativas e seu impacto na biodiversidade e nas prioridades dos serviços ecossistêmicos.

<sup>40</sup> Incluindo, mas não se limitando às áreas de importância para as espécies ameaçadas, áreas com concentrações significativas ou de populações fonte de outras espécies, e áreas com ecossistemas e serviços ecossistêmicos de importância econômica, para adaptação a mudanças climáticas, cultural ou religiosa para os atores, em particular para os Povos Indígenas e comunidades locais.

<sup>41</sup> Recursos devem ser adicionais em comparação com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

serviços ecossistêmicos, e quaisquer outros impactos ambientais negativos são avaliados, incluindo os impactos previstos e os reais.	tradicional e da pesquisa científica, conforme apropriado. 5.2.2 Existe uma avaliação de tanto os impactos ambientais previstos quanto os impactos reais do programa REDD+ <sup>42</sup> , com a participação dos Povos Indígenas e de outros atores, conforme apropriado.
5.3 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos impactos previstos e reais a fim de mitigar os impactos ambientais negativos e acentuar os impactos positivos.	5.3.1 Medidas para identificar e efetivamente mitigar os impactos potenciais negativos são incluídas no desenho do programa REDD+. 5.3.2 <i>Feedback</i> do monitoramento é usado para desenvolver e implementar medidas para mitigar ainda mais os impactos ambientais negativos, potenciais e reais, durante a fase de implementação do programa REDD+. 5.3.3 <i>Feedback</i> do monitoramento resultam em medidas para acentuar os impactos ambientais positivos.

**Princípio 6: Todos os titulares de direitos e atores relevantes<sup>43</sup> participam de maneira plena e eficaz<sup>44</sup> do programa REDD+.**

<b>Crítérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
6.1 REDD+ identifica e caracteriza os direitos e interesses de todos os grupos de titulares de direitos e atores <sup>45</sup> e sua relevância para o programa REDD+.	6.1.1 Os grupos de titulares de direitos e atores são identificados, inclusive os Povos Indígenas e comunidades locais, focalizando especialmente nos grupos marginalizados e/ou vulneráveis. 6.1.2 Os direitos e interesses de cada grupo de titulares de direitos e atores relacionados ao programa REDD+ são caracterizados incluindo os potenciais obstáculos à sua participação, e sua relevância para o programa é definida. 6.1.3 Existe um procedimento para facilitar que qualquer parte interessada se apresente para ser considerada um titular de direitos ou ator relevante, com base em seus direitos e interesses relacionados ao programa REDD+.
6.2 Todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes que querem estar envolvidos no desenho <sup>46</sup> , implementação <sup>47</sup> e avaliação do programa REDD+ são envolvidos através de consulta efetiva ou participação mais ativa.	6.2.1 Um processo e uma estrutura institucional são estabelecidos e implementados para permitir que todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes participem do desenho, implementação e avaliação do programa. 6.2.2 Existe uma representação eficaz e equitativa dos grupos marginalizados e/ou vulneráveis no processo de participação dos titulares de direitos e atores, inclusive mulheres. 6.2.3 As consultas sobre o programa REDD+ são adaptadas ao contexto local usando métodos social e culturalmente

<sup>42</sup> Por exemplo, através de avaliações ambientais ou avaliações de impacto ambiental estratégicos.

<sup>43</sup> Os grupos de titulares de direitos e atores “relevantes” são identificados pelo programa REDD+ conforme o critério 6.1.

<sup>44</sup> ‘Participação de maneira plena e eficaz’ significa uma influência significativa de todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, incluindo consulta e o consentimento livre, prévio e informado.

<sup>45</sup> Grupos de titulares de direitos ou atores que têm direitos ou interesses similares com relação ao programa REDD+

<sup>46</sup> Inclusive o desenvolvimento de planos de uso da terra e manejo florestal relacionados ao programa REDD+.

<sup>47</sup> ‘Implementação’ inclui o contínuo planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades.

	<p>adequados, e são conduzidas em locais mutuamente acordados.</p> <p>6.2.4 O governo local participa do programa REDD+, assim como o governo em nível nacional e em outros níveis relevantes, e suas funções são claramente definidas.</p> <p>6.2.5 O desenho e a implementação do programa REDD+ é adaptado com base na participação contínua dos titulares de direitos e atores no desenho e avaliação do programa.</p> <p>6.2.6 Grupos de titulares de direitos e atores relevantes têm acesso a recursos suficientes para participar plena e efetivamente no desenho, implementação e avaliação do programa REDD+.</p>
<p>6.3 Os grupos de titulares de direitos e atores relevantes determinam, de modo verificável, o processo pelo qual eles participarão e serão representados com relação ao programa REDD+, levando-se em consideração instituições legais e costumarias.</p>	<p>6.3.1 Os processos de consulta empregados pelo programa REDD+ são desenvolvidos com a aprovação de todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes, levando em consideração as instituições e práticas legais e costumarias.</p> <p>6.3.2 O programa REDD+ reconhece e respeita e não diminui a importância das estruturas e processos de tomada de decisão próprias dos grupos de titulares de direitos e atores, em particular dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p> <p>6.3.3 Os grupos de titulares de direitos e atores selecionam seus próprios representantes para participar nas decisões sobre o programa REDD+.</p> <p>6.3.4 Os representantes dos titulares de direitos e atores asseguram um envolvimento efetivo de, e responsabilidade para as pessoas que representam, informando seus representados sobre como o programa REDD+ poderia afetá-los, e facilitando as discussões e obtenção de <i>feedback</i>.</p>
<p>6.4 Os grupos de titulares de direitos e atores relevantes têm uma boa compreensão das principais questões relacionadas ao programa REDD+ e têm a capacidade de participar efetivamente.</p>	<p>6.4.1 A disseminação da informação e outras atividades de sensibilização garantem que os titulares de direitos e atores tenham uma boa compreensão sobre o programa REDD+, em particular os Povos Indígenas e as comunidades locais, incluindo as pessoas marginalizadas e vulneráveis entre eles.</p> <p>6.4.2 Restrições à efetiva participação dos grupos de titulares de direitos e atores no desenho, avaliação e implementação são identificadas e resolvidas através do aumento da capacidade apropriada para a situação e necessidade dos grupos em questão.</p>
<p>6.5 O desenho, implementação e avaliação do programa REDD+ consolida, respeita e apoia o conhecimento, habilidades e sistemas de manejo dos titulares de direitos e atores, inclusive dos Povos Indígenas e das comunidades locais.</p>	<p>6.5.1 Um processo é estabelecido para identificar os conhecimentos, habilidades e sistemas de gestão e manejo de relevância para o programa REDD+.</p> <p>6.5.2 O programa REDD+ consolida e respeita, conforme apropriado, o conhecimento, tradicional e outros, as habilidades e os sistemas de manejo para planejamento, implementação e avaliação dos titulares de direitos e atores relevantes identificados</p> <p>6.5.3 Onde o conhecimento tradicional, inovações e práticas</p>

	dos povos Indígenas e comunidades locais forem empregados, registrados ou explorados, isto será com seu consentimento livre, prévio e informado conforme os padrões internacionais relevantes <sup>48</sup> .
6.6 Mecanismos são estabelecidos para receber e resolver efetivamente as reivindicações e disputas relacionadas ao planejamento, implementação e avaliação do programa REDD+.	<p>6.6.1 Um processo transparente, imparcial e acessível é estabelecido para abordar as queixas e disputas que surjam durante o desenho, implementação e avaliação do programa REDD+, inclusive processo para ouvir, responder e resolver as controvérsias dos titulares de direitos e atores em um prazo de tempo previamente acordado.</p> <p>6.6.2 O processo de solução de controvérsias e disputas é publicado para todos os titulares de direitos e atores.</p> <p>6.6.3 Titulares de direitos e atores têm informação sobre mecanismos internacionais relevantes e são capazes de acessá-los para resolver disputas relacionadas a procedimentos operacionais de agências internacionais e/ou tratados internacionais, convenções ou outros instrumentos relevantes.</p>
6.7 Os titulares de direitos e atores têm acesso a assessoria legal e compreendem os processos legais relevantes e as implicações legais e financeiras relacionadas ao programa REDD+.	6.7.1 Um serviço de assessoria jurídica está disponível e acessível para os titulares de direito e atores, para aconselhá-los quanto aos processos legais relevantes e implicações legais relacionadas ao programa REDD+.

**Princípio 7: Todos os titulares de direitos e atores têm acesso oportuno a informações adequadas e precisas para permitir a tomada de decisão bem informada e uma boa governança do programa REDD+.**

<b>Crítérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
7.1 Informação adequada sobre o programa REDD+ está disponível para o público para promover conscientização geral e boa governança.	<p>7.1.1 Informação adequada sobre o programa REDD+ é disponibilizada publicamente e acessível a membros do público potencialmente interessados, inclusive informação sobre o desenho, implementação e avaliação, incluindo avaliação de impactos sociais e ambientais, distribuição de benefícios, biodiversidade e serviços ecossistêmicos, e direitos às terras, territórios e recursos.</p> <p>7.1.2 As políticas governamentais apoiam o acesso dos atores a informação sobre o programa REDD+, incluindo informação sobre os direitos às terras, territórios e recursos.</p>
7.2 Os titulares de direitos e atores têm toda a informação que necessitam sobre o programa REDD+, apresentada de forma culturalmente apropriada e oportuna, para participar plena e	<p>7.2.1 Os titulares de direito e atores sabem qual informação sobre o programa REDD+ está disponível e como acessá-la.</p> <p>7.2.2 As formas mais eficazes de disseminação de informação sobre o programa REDD+ são identificadas e</p>

<sup>48</sup> Por exemplo, a Convenção sobre Diversidade Biológica.

<p>efetivamente no desenho, implementação e avaliação do programa, inclusive as informações sobre riscos potenciais e oportunidades sociais, culturais, econômicas e ambientais, implicações legais, e o contexto mundial e nacional.</p>	<p>utilizadas para cada grupo de titulares de direitos e atores.</p> <p>7.2.3 Os titulares de direito e atores têm acesso a informações relevantes sobre o programa REDD+, inclusive os resultados de monitoramento e avaliação, os potenciais riscos e oportunidades sociais, culturais, econômicas e ambientais, implicações legais, oportunidades de participar em processos de tomadas de decisão, mecanismos de resolução de disputas e os contextos mundial, nacional e local.</p> <p>7.2.4 Os Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive as pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis entre eles, têm acesso a informação relevante que necessitam e de uma forma que compreendem.</p>
<p>7.3 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores reúnem e disseminam toda informação relevante sobre o programa REDD+ de e para as pessoas que eles representam de forma apropriada e oportuna.</p>	<p>7.3.1 Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores reúnem e disseminam todas as informações relevantes relacionadas ao programa REDD+ de e para as pessoas que eles representam.</p> <p>7.3.2 Um processo é estabelecido para assegurar que os titulares de direitos e atores recebam e forneçam todas as informações relevantes relacionadas ao programa REDD+ através de seus representantes.</p>
<p>7.4 A informação sobre o programa REDD+ está disponível e é disseminada em tempo oportuno para permitir o <i>feedback</i> dos titulares de direitos e atores para seus representantes, respeitando o tempo necessário para uma tomada de decisão inclusiva</p>	<p>7.4.1 Informação sobre o programa REDD+ está disponível e é disseminada, permitindo tempo suficiente entre a disseminação das informações e a tomada de decisão de forma que os titulares de direitos e atores possam amadurecer e coordenar suas posições.</p>
<p>7.5 O programa REDD+ disponibiliza recursos suficientes para proporcionar e reunir informações de forma apropriada e oportuna.</p>	<p>7.5.1 Existem recursos suficientes para assegurar que a informação relevante sobre o programa REDD+ seja disseminada para, e reunida pelos titulares de direitos e atores de maneira oportuna e apropriada.</p>

**Princípio 8: O programa REDD+ cumpre as leis locais<sup>49</sup> e nacionais e os tratados e convenções internacionais e outros instrumentos<sup>50</sup>.**

<b>Critérios</b>	<b>Estrutura básica para indicadores</b>
<p>8.1 O programa REDD+ cumpre as relevantes leis locais, nacionais e tratados internacionais, assim como outros instrumentos ratificados ou adotados pelo</p>	<p>8.1.1 Os tratados internacionais, convenções e outros instrumentos ratificados ou adotados pelo país relevantes ao programa REDD+ são identificados.</p> <p>8.1.2 As leis nacionais e locais pertinentes ao programa</p>

<sup>49</sup> As leis locais incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas estaduais, municipais e costumeiras.

<sup>50</sup> Incluindo, mas não se limitando à Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Convenção Sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho 169.

país.	<p>REDD+ são identificadas.</p> <p>8.1.3 O programa REDD+ reconhece e respeita os direitos humanos<sup>51</sup> dos Povos Indígenas e comunidades locais, incluindo mulheres e outros grupos marginalizados, conforme definido pela lei nacional e internacional.</p> <p>8.1.4 Quaisquer áreas possíveis onde o desenho e/ou implementação do programa REDD+ não cumpra, ou possa não cumprir, as leis locais e nacionais e os tratados internacionais, convenções e outros instrumentos<sup>52</sup> são identificados<sup>53</sup> e monitorados, e medidas apropriadas são tomadas para assegurar o cumprimento da lei.</p>
8.2 Onde a legislação local ou nacional não é consistente com os padrões, deve-se conduzir um processo de revisão que resulte em um plano para resolver as inconsistências.	8.2.1 Um processo de revisão é estabelecido para abordar as inconsistências entre os padrões e as leis locais e nacionais, incluindo leis preexistentes e mudanças na estrutura legal que possam ocorrer durante a implementação do programa REDD+.
8.3 Os titulares de direitos e atores relevantes <sup>54</sup> têm a capacidade para implementar e monitorar os requisitos legais relacionados ao programa REDD+.	8.3.1 Os titulares de direitos e atores relevantes têm uma capacidade que lhes permite compreender, implementar e monitorar os requisitos legais relacionados ao programa REDD+.

## Glossário

**Boa governança** inclui o acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade.

**Critérios** são o nível de ‘conteúdo’ de um padrão que estabelecem as condições que precisam ser cumpridas para atingir um princípio. Os critérios podem ser verificados diretamente, mas normalmente eles são elaborados mais detalhadamente através dos indicadores.

**Custos, benefícios e riscos** do programa REDD+ incluem os diretos e indiretos e inclui os aspectos sociais culturais e econômicos. Custos devem incluir os custos relacionados a responsabilidade e oportunidade. Todos os custos, benefícios e riscos são comparados com o cenário de referência, que é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

**Direitos costumeiros** às terras e recursos referem-se aos direitos tradicionais, ou consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e das comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado.

<sup>51</sup> Incluindo o direitos dos Povos Indígenas a auto-determinação, e o requisito do consentimento livre, prévio e informado com relação a adoção de medidas legislativas ou administrativas, assim como outros processos relevantes de tomadas de decisão que afetam os direitos.

<sup>52</sup> Incluindo o respeito aos direitos consagrado por esses tratados, convenções e outros instrumentos.

<sup>53</sup> Usando a avaliação apropriada, incluindo avaliação de impacto aos direitos humanos.

<sup>54</sup> ‘Os titulares de direitos e atores relevantes’ neste critério refere-se àqueles com responsabilidade pela implementação e monitoramento dos requerimentos legais.

**Direitos sobre carbono** são definidos como os direitos a celebrar contratos e transações para a transferência da propriedade da redução ou remoção de emissões dos gases de efeito estufa e a retenção dos estoques de carbono.

**Eficácia** do programa REDD+ é definido como a medida na qual os resultados da redução de emissões e outros objetivos do programa são atingidos.

**Eficiente** é definido como a obtenção dos objetivos com um mínimo de custo, esforço e tempo.

**Equidade e equitativo** são definidos como justos e imparciais para todas as partes.

**Estrutura básica para indicadores** identifica os elementos chave para cada critério. Existe um processo de interpretação específica para cada país desenvolver um conjunto de indicadores adaptados para o contexto de um país, estado ou região específicos.

**Implementação** inclui o contínuo processo de planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades.

**Indicadores** são parâmetros quantitativos e qualitativos que podem ser atingidos e verificados em relação a um critério.

**Interpretação específica para o país** refere-se à interpretação em nível da jurisdição liderando o programa REDD+.

**Leis locais** incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas estaduais, municipais e costumarias.

**Marginalizados – pessoas ou grupos marginalizados** são aqueles que têm pouca ou nenhuma influência sobre os processos de tomada de decisão. A marginalização pode ser relacionada a um conjunto de fatores, incluindo sexo, etnia, posição socioeconômica e religião. Os padrões Sociais e Ambientais para REDD+ adotam explicitamente uma abordagem diferenciada que procura identificar e abordar a marginalização em todas as suas formas.

**Meios de vida** são baseados em habilidades e/ou bens sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos.

**Padrões** consistem de princípios, critérios e indicadores que definem as questões que merecem atenção assim como os níveis necessários de desempenho social e ambiental.

**Participação total e efetiva** significa uma influência significativa de todos os titulares de direitos e atores relevantes que queiram participar de todo o processo, assegurando que os mesmos tenham acesso oportuno à informação adequada.

**Plena e plenamente** quando usado em participação plena e efetiva significa através de todo o processo.

**Princípios** são o nível de 'intenção' de um padrão, que aprimoram os objetivos do padrão e definem seu alcance. São declarações fundamentais sobre o resultado desejado e não são necessitam ser verificados.

**Programa REDD+** inclui objetivos, regulamentos e medidas desenvolvidos para o programa e outros regulamentos relevantes que o apoiam.

**Recursos** incluem os serviços ecossistêmicos proporcionados por esses recursos.

**Serviços ecossistêmicos**, nesse contexto, referem-se àqueles que não envolvem reduções ou

remoções de gases de efeito estufa.

**Titulares de direitos** são aqueles cujos direitos possam vir a ser afetados pelo programa REDD+ e 'atores' são aqueles cujos interesses possam vir a ser afetados pelo programa.

**Vulneráveis - Grupos e pessoas 'vulneráveis'** são aqueles sem os bens que proporcionam a segurança dos meios de vida (sociais, culturais, humanos, financeiros, naturais, físicos e políticos) e/ou com alta exposição a *stress* e distúrbios de fontes externas, incluindo mudanças climáticas, que podem afetar esses bens e a habilidade das pessoas de usar esses bens. A dependência da floresta pode ser um fator importante que afeta a vulnerabilidade, particularmente onde o programa REDD+ pode influenciar o acesso aos recursos das florestas. Em muitas situações, a marginalização intensifica ainda mais a vulnerabilidade como, por exemplo, a marginalização pelo sexo.